

CONCORRÊNCIA Nº 13555/2022
ABERTURA: DIA 22 DE JUNHO DE 2022 – ÀS 09H30
OBJETO: "SEGURO DE VIDA EM GRUPO E ACIDENTES PESSOAIS".

1. OBJETO

- 1.1 O **Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Senac**, Administração Regional no Estado de São Paulo, comunica a abertura da **Licitação**, na modalidade de **CONCORRÊNCIA**, do tipo **MENOR PREÇO**, que tem por objeto **SEGURO DE VIDA EM GRUPO E ACIDENTES PESSOAIS**, conforme especificações constantes nos Anexos e demais documentos, que são parte integrante deste Edital.
- 1.2 Este Edital encontra-se disponível para conhecimento público, no site www.sp.senac.br/sites/licitacao e também poderá ser verificado e obtido na Gerência de Materiais e Serviços, localizada na Rua Dr. Vila Nova, 228 – 7º andar, sala 709, São Paulo - SP, das 9h30 às 12h00 e das 14h00 às 17h30, mediante preenchimento de um protocolo de retirada ou por solicitação via e-mail (licitacao.gms@sp.senac.br). A empresa interessada em participar da Licitação deverá fornecer sua razão social, CNPJ, telefone, endereço completo e nome e e-mail do contato, para identificação e envio de informações, quando necessário.

2 DATA DE ABERTURA, HORÁRIO E LOCAL DA LICITAÇÃO

- 2.1 No dia **22 de junho de 2022, às 09h30**, no 1º andar, sala 114, do Edifício-Sede do Senac – Administração Regional no Estado de São Paulo, localizado na Rua Dr. Vila Nova, 228, bairro Vila Buarque, São Paulo/SP, CEP 01222-903, data, horário e local em que a Licitante deverá entregar os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE I) e a PROPOSTA COMERCIAL (ENVELOPE II)** à **Comissão Permanente de Licitação ("CPL")**, que estará reunida em sessão pública para esta finalidade.
- 2.1.1 Os envelopes poderão, **preferencialmente**, ser encaminhados à **CPL** via Correios ou outro serviço de entrega, observados, para tanto, o endereço e o prazo estabelecido no **item 2.1**.
- 2.1.2 O Senac não se responsabiliza, sob nenhuma hipótese, pela recepção de envelopes, documentos ou propostas que não tenham sido entregues sob protocolo à **CPL** até o prazo estabelecido no **item 2.1**.

2.1.3 A empresa interessada que chegar atrasada, ou seja, após o credenciamento, será impedida de participar da Licitação, podendo acompanhar a sessão apenas na condição de ouvinte.

2.1.4 O Senac comunica que o Edital e os demais atos (esclarecimentos, carta-errata, atas de julgamento e outros afins) pertinentes à presente Licitação serão divulgados na página de licitações do portal Senac www.sp.senac.br/sites/licitacao, sendo de inteira responsabilidade da empresa interessada ou Licitante o devido acompanhamento da divulgação de cada fase da Licitação.

3 FUNDAMENTO LEGAL E REGIME DE CONTRATAÇÃO

3.1 A presente Licitação reger-se-á pelas normas e procedimentos do Regulamento de Licitações e Contratos do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Senac, Administração Regional no Estado de São Paulo, consolidado na Resolução nº 04/2022, e por este Edital.

3.2 Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO.**

4 PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar desta Licitação e firmar o contrato dela decorrente com o Senac, as pessoas jurídicas, brasileiras ou estrangeiras, que se enquadrem no ramo de atividade pertinente ao objeto desta Concorrência e satisfaçam plenamente a todos os termos e condições dispostos no presente Edital.

4.2 Não poderão participar da presente Licitação:

4.2.1 Empresas suspensas de licitar ou contratar com o Senac, ou que estejam litigando administrativa ou judicialmente contra o Senac, exceto se tais litígios versarem sobre matérias de natureza tributária/previdenciária;

4.2.2 Empresas consorciadas ou sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas;

4.2.3 Empresas que tenham em sua composição societária participação comum.

4.3 Será excluída sumariamente da licitação a empresa interessada que estiver incurso em qualquer uma das vedações acima dispostas.

- 4.4 As empresas estrangeiras deverão ter, na data de abertura da presente Licitação, representação legal no Brasil, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente.
- 4.5 Os interessados poderão encaminhar solicitação de esclarecimentos e informações sobre a Licitação, até o dia **16/06/2022**, formalmente por escrito, endereçado à **Comissão Permanente de Licitação ("CPL")** no endereço informado no **item 1.2**, ou por meio eletrônico para o e-mail: **licitacao.gms@sp.senac.br**. As questões formuladas serão respondidas por e-mail a todos os interessados até o dia **20/06/2022**. Esclarecimentos solicitados após o prazo não serão respondidos.
- 4.5.1 Não terão validade quaisquer tipos de esclarecimentos ou informações verbais fornecidas por empregados do Senac ou terceiros em qualquer fase da presente licitação.

5 CREDENCIAMENTO

- 5.1 No presente feito licitatório somente poderá se manifestar em nome da Licitante o sócio ou dirigente desta, com poderes conferidos pelo Contrato Social ou Estatuto Social, para representá-la ativa e passivamente em juízo ou fora dele ou, ainda, procurador devidamente credenciado.
- 5.1.1 Entende-se como procurador credenciado aquele com poderes outorgados por procuração para representar a Licitante em processos de Licitação ou, ainda, aquele credenciado por Carta de Credenciamento (**Modelo ANEXO I**).
- 5.2 **Documentos comprobatórios da representação legal da Licitante:**
- 5.2.1 Carta de Credenciamento nos termos do **Modelo ANEXO I** acompanhada de cópia autenticada do Contrato Social ou do Estatuto Social e respectivas atas de eleição de seus administradores; ou
- 5.2.2 Procuração da empresa interessada que se faça representar por procurador credenciado, acompanhada de cópia autenticada do Contrato Social ou do Estatuto Social e respectivas atas de eleição de seus administradores; ou
- 5.2.3 Contrato Social ou Estatuto Social e respectivas atas de eleição de seus administradores em cópias autenticadas, caso a Licitante se faça representar por sócio ou dirigente.

- 5.3 Os documentos mencionados acima deverão ser apresentados no ato da sessão de abertura e **não necessitam estar inseridos** em nenhum dos **ENVELOPES I ou II**, respectivamente DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL.
- 5.4 Será necessária a apresentação do original da cédula de identidade, ou carteira expedida por órgão ou conselho de classe que tenha força de documento de identificação (OAB, CREA, CAU etc.), ou Carteira de Trabalho e Previdência Social, ou Passaporte para conferência do credenciamento.
- 5.5 A presença do representante legal da Licitante ou de procurador por ela devidamente constituído ou credenciado em todas as sessões de abertura é condição **FACULTATIVA** para a participação na presente Licitação.
- 5.6 A não apresentação do documento legal de representação não excluirá a Licitante de participar da Licitação, mas impedirá seu representante presente na sessão de se manifestar em seu nome.
- 5.7 As pessoas que não comprovarem possuir poderes para representação legal das **Licitantes** somente poderão participar na sessão como ouvintes.
- 5.7.1 Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa junto ao Senac nesta Licitação, sob pena de exclusão sumária das empresas representadas.

6 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE I

- 6.1 Para a habilitação são exigidos os documentos a seguir relacionados, os quais deverão ser apresentados em uma única via, em envelope não transparente, devidamente lacrado, obedecidas a ordem e as condições enunciadas em cada subitem a seguir:
- 6.1.1 Carta de apresentação relacionando os Documentos de Habilitação, devidamente assinada pelo representante legal da Licitante (**Modelo ANEXO II**).
- 6.1.2 Declaração expressa firmada pelo representante legal da Licitante de que se sujeita integralmente a todas as condições constantes do presente Edital, declarando também atendimento às normas de proteção de dados pessoais, especialmente à Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – “LGPD”), bem como

declara a inexistência de fato impeditivo para a participação na Licitação. (**Modelo ANEXO III**).

6.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL E TRABALHISTA

- 6.2.1 Em se tratando de empresa estrangeira, decreto de autorização e ato de seu registro.
- 6.2.2 Ato constitutivo, Contrato Social ou do Estatuto Social com as devidas alterações ou a consolidada, e as respectivas atas de eleição de seus administradores em cópias autenticadas.
 - 6.2.2.1 Caso a Licitante apresente no ato do credenciamento, conforme **item 5.2**, os documentos acima referidos no **subitem 6.2.2**, não será necessário incluir nova cópia no **ENVELOPE I**.
- 6.2.3 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.
- 6.2.4 Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual (IE) ou municipal, relativo ao domicílio ou **sede** da Licitante, pertinente a seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual deste Edital.
- 6.2.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), consubstanciada no Certificado de Regularidade do **FGTS (CRF)**, expedido pela Caixa Econômica Federal (CEF), com validade na data de abertura da presente Licitação.
- 6.2.6 Prova de Regularidade de Tributos com:
 - 6.2.6.1 Fazenda Nacional - prova de regularidade com a Fazenda Nacional consubstanciada na **Certidão Negativa, ou Positiva com efeitos de Negativa, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, com validade na data de abertura da presente Licitação.
 - 6.2.6.2 Fazenda Estadual – prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio da Sede da Licitante, consubstanciada na **Certidão Negativa, ou Positiva com efeitos de Negativa, de Débitos Tributários**

e/ou da Dívida Ativa do Estado, com validade na data da abertura da presente Licitação.

6.2.6.2.1 ***Importante:** Mesmo a Licitante Isenta de Inscrição Estadual deverá apresentar **Certidão Negativa**.

6.2.6.3 Fazenda Municipal – prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio da Sede da Licitante, consubstanciada na **Certidão Negativa, ou Positiva com efeitos de Negativa, referente a tributos mobiliários**, com validade na data de abertura da presente Licitação.

6.2.6.3.1 Licitantes estabelecidas no Município de São Paulo deverão apresentar Certidão emitida pela Secretaria de Finanças. **Será inabilitada** a Licitante que apresentar somente a Certidão Negativa de Débitos de Tributos Mobiliários Inscritos em Dívida Ativa CND-DA emitida pela Secretaria dos Negócios Jurídicos da Procuradoria Geral do Município - Departamento Fiscal, **que não abrange** os débitos de tributos mobiliários que porventura estejam sob o gerenciamento da Secretaria Municipal de Finanças do Município de São Paulo.

6.2.7 Se a Licitante se fizer representar pela sua **Filial** para atender o objeto do presente Edital, **deverá também apresentar todos os documentos elencados no item HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL, tanto da Matriz quanto da Filial**.

6.2.8 **Não serão aceitos** “protocolos” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos e certidões requeridos no presente Edital.

6.3 **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

6.3.1 Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo Distribuidor Cível da **Matriz** da Licitante, com validade na data de abertura da presente Licitação.

6.3.1.1 Se a empresa Licitante se fizer representar pela sua Filial para atender ao objeto do presente Edital,

deverá apresentar a Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial e Extrajudicial, tanto da Matriz quanto da Filial.

6.3.2 Prova de capital social mínimo, registrado até a data de abertura da presente Licitação no valor de **R\$ 1.900.000,00 (um milhão e novecentos mil reais)**, comprovado por meio de contrato social e/ou balanço patrimonial.

6.3.2.1 A verificação do Capital Social poderá ser realizada por meio do Contrato Social exigido no **subitem 6.2.2**, não sendo necessário incluir nova cópia no **ENVELOPE I**. Caso a Licitante apresente a comprovação por meio do Balanço Patrimonial, este **deverá** fazer parte do **ENVELOPE I**.

6.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 6.4.1 Apresentação de no mínimo 1 (um) atestado ou declaração de capacidade técnica em via **original** ou **cópia autenticada** emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado da emitente, contendo nome legível e telefone de pessoa para contato, atestando que, em um único contrato, a Licitante já prestou ou presta serviços securitários para concessão de cobertura de Seguro de Vida em Grupo de no mínimo 4.500 (quatro mil e quinhentos) empregados.
- 6.4.2 Certidão de regularidade emitida pela SUSEP/MF – Superintendência de Seguros Privados, em via **original** ou **cópia autenticada** por tabelião de notas, para fins de participação em licitação, com prazo não superior a 90 (noventa) dias corridos da data designada para abertura da licitação.
- 6.4.3 Possuir limites técnicos e de retenção para os ramos Vida e Acidentes Pessoais, igual ou superior a R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), comprovados mediante apresentação de documento original ou cópia autenticada por tabelião de notas, ou cópia simples das informações disponíveis no SES – Sistema de Estatísticas da SUSEP.

- 6.5 Todos os documentos exigidos nos **ENVELOPE I** deverão ser apresentados **em original**, ou por qualquer processo de **cópia autenticada** ou, ainda, quando for o caso, por publicação em órgão da imprensa oficial, desde que legível e não reduzida. Documentos emitidos pela Internet poderão ser apresentados conforme legislação vigente.
- 6.6 Todas as Certidões deverão estar válidas na data da abertura do **ENVELOPE I**. A validade corresponderá ao prazo fixado nas próprias Certidões. Caso tais Certidões não contenham expressamente o prazo de validade, o Senac convencionou o prazo como sendo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua expedição.
- 6.7 Nos demais documentos exigidos no **ENVELOPE I, que não sejam certidões** de regularidade fiscal, econômica ou outros exigidos no presente Edital, não será exigida validade (comprovantes de inscrição municipal, estadual, CNPJ, atestados técnicos ou outros).
- 6.8 Não será concedido prazo para apresentação de documento de habilitação que não tenha sido entregue na sessão própria, exceto no caso previsto no subitem 9.12.

7 PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE II

- 7.1 A Proposta Comercial deverá ser apresentada em uma única via, em papel timbrado, sem emenda, rasura, entrelinha ou ressalva, dentro de um envelope não transparente, contendo o que se segue:
- 7.1.1 Carta de apresentação da Proposta Comercial (**Modelo Anexo IV**).
- 7.1.2 Validade mínima de 90 (noventa) dias.
- 7.2 A Licitante obriga-se a executar os serviços objeto desta Licitação pelos preços constantes na Proposta Comercial, na qual deverão estar inclusos todos os encargos trabalhistas e sociais, fiscais, previdenciários, bem como todos os custos, diretos e indiretos, e demais despesas de qualquer natureza.
- 7.3 A Proposta Comercial deverá ser formulada pela Licitante considerando, obrigatoriamente, as condições de prestação dos serviços estabelecidas no presente Edital e na minuta contratual e seus Anexos, os quais fazem parte integrante deste.
- 7.4 Caso haja o vencimento da validade da Proposta Comercial sem que a licitação tenha sido homologada, adjudicada e o contrato assinado, esta fica automaticamente prorrogada, exceto se houver manifestação

contrária formal da Licitante, por meio de correspondência, na data de vencimento da proposta, caracterizando seu declínio em continuar na licitação.

- 7.5 Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a prestação dos serviços, objeto desta Licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação por parte da Licitante.
- 7.6 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital, nem preço ou vantagem baseada em ofertas de outras Licitantes.
- 7.7 ***Importante:** A Proposta Comercial deverá estar assinada pelo representante legal da empresa, sócios administradores/proprietários ou procuradores com poderes específicos.

8 ORGANIZAÇÃO E APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

- 8.1 Os Documentos de Habilitação e a Proposta Comercial, exigidos neste Edital, deverão ser apresentados em envelopes distintos, opacos, não transparentes, fechados e lacrados, contendo as seguintes indicações no seu anverso:

ENVELOPE I – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 13555/2022 - ABERTURA DIA 22/06/2022 – ÀS 09H30

OBJETO: SEGURO DE VIDA EM GRUPO E ACIDENTES PESSOAIS.

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE: XXXXXXXXXXXXXXXX

REPRESENTANTE LEGAL / PROCURADOR: XXXXXXXX

E-MAIL E TELEFONE: () XXXX - XXXXX

ENVELOPE II– PROPOSTA COMERCIAL

CONCORRÊNCIA Nº 13555/2022 - ABERTURA DIA 22/06/2022 – ÀS 09H30

OBJETO: SEGURO DE VIDA EM GRUPO E ACIDENTES PESSOAIS.

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE: XXXXXXXXXXXXXXXX

REPRESENTANTE LEGAL / PROCURADOR: XXXXXXXX

E-MAIL E TELEFONE: () XXXX - XXXXX

8.2 A inversão dos documentos no interior dos envelopes, ou seja, a colocação da **PROPOSTA COMERCIAL** no envelope dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, acarretará a exclusão sumária da Licitante.

8.3 Os documentos constantes dos **ENVELOPES I** e **II** poderão ser preferencialmente encadernados, em espiral, e todas as folhas deverão estar rubricadas pela Licitante e numeradas sequencialmente, da primeira à última folha, de modo a refletir o seu número exato de folhas. A falta de encadernação **não** acarretará a desclassificação da Licitante.

8.4 A falta de numeração ou da rubrica **não** acarretará a desclassificação da Licitante, podendo os documentos referidos no item acima serem numerados e rubricados durante a sessão de abertura dos respectivos **ENVELOPES**.

9 CREDENCIAMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE I) E DAS PROPOSTAS COMERCIAIS (ENVELOPE II)

9.1 No local, dia e hora definidos no **item 2.1** deste Edital, a **CPL** receberá os DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DA REPRESENTAÇÃO, os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (**ENVELOPE I**) e a PROPOSTA COMERCIAL (**ENVELOPE II**), quando seu Presidente lerá os nomes destas, para que todos os presentes possam saber quem são seus concorrentes.

9.2 A **CPL** procederá ao Credenciamento e, logo após, a abertura do **ENVELOPE I**, contendo os Documentos de Habilitação das Licitantes, que serão rubricados pelos membros da **CPL**. Em seguida, serão passados aos Licitantes presentes para darem vistas aos Documentos de Habilitação, podendo também rubricá-los e fazer considerações, lavrando-se a respectiva ata.

9.3 A sessão de que trata o **item 9.2** será encerrada para que a **CPL** proceda, em sessão privativa, à análise dos Documentos de Habilitação, hipótese em que os **ENVELOPES II** serão mantidos devidamente inviolados e rubricados pelos presentes, em seus lacres, sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação.

9.3.1 Os Documentos de Habilitação não estarão disponíveis para vistas durante o período de análise privativa pela **CPL**, a fim de não prejudicar a análise e o andamento da Licitação.

- 9.4 Excepcionalmente, a **CPL** poderá optar pela avaliação dos Documentos de Habilitação no ato da abertura e lavrar a ata com o resultado do julgamento. Caso todas as Licitantes concordem com o resultado do julgamento da habilitação, a **CPL** poderá decidir pela abertura das Propostas Comerciais (**ENVELOPE II**).
- 9.5 Será considerada inabilitada a Licitante que:
- 9.5.1 Deixar de apresentar qualquer um dos documentos relacionados, apresentá-los em desacordo com o solicitado ou deixar de atender a quaisquer das exigências contidas no **item 6** e respectivos **subitens** do presente Edital;
 - 9.5.2 Não comprovar as condições estabelecidas no **item 4.1**, e/ou estiver incluída em quaisquer das vedações dispostas no **item 4.2** e respectivos **subitens**;
 - 9.5.3 Não satisfizer quaisquer condições expressamente estabelecidas neste Edital;
 - 9.5.4 Incluir qualquer parte da Proposta Comercial (**ENVELOPE II**) no invólucro de Documentos de Habilitação (**ENVELOPE I**), bem como oferecer qualquer vantagem baseada nas propostas das demais Licitantes.
- 9.6 O resultado do julgamento da análise da documentação (**ENVELOPE I**) será divulgado no site www.sp.senac.br/sites/licitacao, sendo de inteira responsabilidade da Licitante o acompanhamento da divulgação de cada fase da Licitação.
- 9.7 Divulgado o resultado do julgamento, de acordo com o **item 9.6**, a **CPL** convocará as Licitantes habilitadas para a sessão de abertura do **ENVELOPE II**, contendo as Propostas Comerciais.
- 9.8 No local, dia e hora definidos no **item 9.7** deste Edital, a **CPL** procederá à abertura do **ENVELOPE II**, contendo as Propostas Comerciais das Licitantes habilitadas, que serão rubricadas pelos membros da **CPL**. Aos representantes das Licitantes presentes, será dada vista às Propostas Comerciais para que também as rubriquem, podendo fazer anotações e realizar questionamentos por escrito, os quais serão juntados à respectiva ata.
- 9.9 A sessão de que trata o **item 9.8** será encerrada para que a **CPL** proceda à análise das Propostas Comerciais das Licitantes habilitadas, lavrando-se então a respectiva ata.

- 9.9.1 As Propostas Comerciais não estarão disponíveis para vistas durante o período de análise privativa pela **CPL**, a fim de não prejudicar a análise e o andamento da Licitação.
- 9.10 A **CPL**, em sessão privativa, analisará as Propostas Comerciais apresentadas na Licitação, e caso sejam detectados eventuais erros aritméticos, estes serão corrigidos, observando-se, para esse procedimento, os seguintes critérios:
 - 9.10.1 No caso de erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, o produto será retificado, mantendo-se inalterados os preços unitários e a quantidade;
 - 9.10.2 No caso de erro de adição, a soma será retificada, mantendo-se inalteradas as parcelas;
 - 9.10.3 O preço total da proposta será ajustado pelo Senac, em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante consistirá no preço corrigido da proposta.
- 9.11 Por fim, depois de concluída a verificação da conformidade das propostas, a **CPL** as apreciará, em sessão privativa, desclassificando aquela que:
 - 9.11.1 Deixar de apresentar qualquer um dos documentos exigidos;
 - 9.11.2 Apresentar preços unitários inexecutáveis, irrisórios, simbólicos, de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado;
 - 9.11.2.1 A proposta será avaliada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado pelo Senac e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto;
 - 9.11.2.2 Não se admitirá proposta que apresente valor unitário ou global simbólico, irrisório, manifestamente inexecutável ou incompatível com os preços de mercado, ainda que não se tenha estabelecido limite mínimo;
 - 9.11.2.3 Considera-se "preço inexecutável" aquele que vier a ser assim considerado pela **CPL**, como valor insuficiente para realização dos serviços exigidos nesta Licitação, assim entendido e caracterizado a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que

comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes ou que estiverem abaixo do mínimo praticado pelo mercado;

- 9.11.3 Apresentar prazo de execução objeto desta Licitação diferente do estabelecido neste Edital;
 - 9.11.4 Não estiver assinada por seu representante legal;
 - 9.11.5 Apresentar emendas, borrões ou rasuras;
 - 9.11.6 Não se referir a valores certos e definidos;
 - 9.11.7 Não obedecer ao prazo de validade mínimo estabelecido neste Edital; ou
 - 9.11.8 Estiver em desacordo com quaisquer das exigências expressamente previstas neste Edital.
- 9.12 Se, porventura, todas as Licitantes forem declaradas inabilitadas ou desclassificadas, nos termos do presente Edital, a **CPL** poderá, a seu exclusivo critério, fixar prazo comum a todas as Licitantes para retificações, livres das causas que deram origem à inabilitação ou à desclassificação.
- 9.12.1 O não atendimento desta providência, em prazo assinalado pela **CPL**, implicará a inabilitação e/ou desclassificação definitiva das Licitantes.
- 9.13 Se houver empate entre duas ou mais propostas, o desempate far-se-á por meio de sorteio em ato público, em dia, horário e local a serem definidos pela **CPL**.
- 9.14 A **CPL**, a seu exclusivo critério, poderá, a qualquer tempo, solicitar às Licitantes informações/comprovações adicionais sobre as propostas e/ou documentos apresentados, exigir traduções simples ou juramentadas de documentos que sejam em idioma estrangeiro para o idioma português do Brasil e, consultar e comprovar por meio da Internet, bem como, fica facultado ao Senac realizar quaisquer diligências que entender cabíveis. O não atendimento de solicitação, em prazo estabelecido, implicará a desclassificação da Licitante.
- 9.15 Terminada a fase de análise das Propostas Comerciais, a **CPL** divulgará o resultado final da licitação às Licitantes, no site www.sp.senac.br/sites/licitacao.

- 9.16 A **CPL**, a seu exclusivo critério, poderá inverter o procedimento, abrindo primeiramente as Propostas Comerciais, classificando as Licitantes por ordem crescente de valor, e só então abrir o envelope de habilitação da Licitante classificada em primeiro lugar.
- 9.17 Caso a Licitante classificada em primeiro lugar seja julgada inabilitada e assim mantida após julgados eventuais recursos interpostos, proceder-se-á a abertura dos envelopes de habilitação das Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que a seguinte classificada que preencha as condições de habilitação seja declarado vencedor, nas condições da sua proposta.
- 9.18 Na hipótese de estarem todas as Licitantes representadas na sessão de abertura dos envelopes, e tenham declinado do recurso por meio de assinatura do Termo de Renúncia, quanto à fase pertinente, poderá a Comissão Permanente de Licitação proceder à abertura dos envelopes da fase seguinte.
- 9.19 A **CPL** manterá sob sua guarda os envelopes que não forem abertos. Os envelopes estarão disponíveis e deverão ser retirados pelas Licitantes em até 20 (vinte) dias após divulgado o resultado final da Licitação e esgotados os prazos para interposição de recurso, findo os quais, sem a devida providência, serão destruídos.
- 9.20 Será declarada vencedora a Licitante que apresentar **A MENOR TAXA TOTAL PONDERADA**.

10 RECURSOS

- 10.1 Divulgada a decisão da **CPL**, a Licitante, se dela discordar, terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis** a contar da divulgação do resultado da fase de habilitação dos documentos ou da fase do julgamento da Proposta Comercial para interpor recurso.
- 10.2 Ocorrendo a interposição de recurso na forma do item anterior, todas as licitantes envolvidas no certame poderão se manifestar sobre as razões do recurso no mesmo prazo, que correrá a partir da data da divulgação da interposição do recurso na página de licitações do Portal Senac www.sp.senac.br/sites/licitacao.
- 10.3 O recurso administrativo deverá ser entregue ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Senac, de segunda-feira a sexta-feira, das 09h30 às 12h00 e das 14h00 às 18h, na Rua Dr. Vila Nova, 228 – 7º andar, sala 709 - Vila Buarque – São Paulo/SP – CEP01222-903.

10.4 As razões do recurso deverão ser dirigidas ao Sr. Diretor Regional do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Senac – Administração Regional no Estado de São Paulo, que é a Autoridade Competente, por intermédio do Presidente da **CPL**.

10.5 O recurso terá efeito suspensivo.

10.6 O recurso interposto fora das condições constantes neste Edital não será conhecido pelo Senac.

11 PENALIDADES

11.1 O descumprimento parcial ou total das condições estabelecidas no presente Edital ensejará a aplicação de penalidades à Licitante vencedora, conforme previstas neste Edital e na minuta contratual, além de o Senac poder considerar simultaneamente rescindido o contrato, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

11.2 Nas hipóteses de inexecução parcial ou total do contrato previstas acima, poderá haver, a critério exclusivo do Senac, além da aplicação das penalidades, a suspensão do direito de licitar ou contratar com o Senac por até 2 (dois) anos.

11.3 O pagamento das multas contratuais estabelecidas não exime a Contratada do fiel cumprimento das obrigações e responsabilidades contraídas, nem da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos, diretos ou indiretos, que vierem a ser causados ao Senac em decorrência da execução contratual.

11.4 A Licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato ou documento equivalente, deixar de entregar documentação exigida para a Licitação ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Senac pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato/documento equivalente e das demais cominações legais.

12 DA CONTRATAÇÃO

12.1 O Contrato decorrente desta licitação terá a vigência de 12 (doze) meses, que poderá ser prorrogada, a critério do Senac e nos termos do Contrato,

por iguais e consecutivos períodos até o limite máximo de 60 (sessenta) meses.

- 12.2 Para efetivação do Contrato, será exigida a prestação de garantia para o cumprimento das obrigações contratuais, incluindo, mas não se limitando a, obrigações trabalhistas e previdenciárias, nos termos da minuta contratual.
- 12.3 A Licitante vencedora, quando convocada, deverá indicar os nomes de seus representantes com poderes para assinatura do Instrumento Contratual decorrente desta licitação. Se o referido Instrumento for assinado por procuradores, deverá ser anexada a procuração com poderes expressos.
- 12.4 A Licitante vencedora deverá manter durante a execução do Contrato todas as condições que propiciaram a sua habilitação e qualificação técnica.
- 12.5 Caso a Licitante vencedora não compareça para assinar o contrato ou documento equivalente no prazo fixado, o Senac poderá optar por realizar nova Licitação ou convocar as Licitantes, por ordem crescente de classificação, para fornecer os produtos/serviços pela mesma condição da proposta apresentada nesta Licitação pela Licitante vencedora.
- 12.6 A recusa injustificada em assinar o contrato ou documento equivalente dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar à Licitante, isolada ou cumulativamente, também as seguintes penalidades:
 - 12.6.1 Perda do direito à contratação;
 - 12.6.2 Suspensão do direito de licitar ou contratar com o Senac, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

13 TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

- 13.1 O Senac tem compromisso com a privacidade e a proteção de dados pessoais de seus alunos, colaboradores, clientes e parceiros. E, nesse sentido, o Senac envida seus melhores esforços para, no tratamento de dados pessoais decorrente deste Edital, observar integralmente a legislação aplicável, em especial a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais ("LGPD"), comprometendo-se, na qualidade de controlador, a:
 - 13.1.1 Cumprir as obrigações estabelecidas pela LGPD, tratando sempre o mínimo de dados pessoais necessários para atingir as finalidades deste Edital;

- 13.1.2 Adotar medidas razoáveis para informar empregados e terceiros sobre cuidados e responsabilidades resultantes de normas de proteção de dados pessoais;
 - 13.1.3 Envidar esforços razoáveis para garantir que os dados pessoais tratados estejam atualizados e sejam relevantes em todas as circunstâncias, enquanto estiverem sob sua custódia ou sob seu controle, na medida em que tenha capacidade de fazê-lo;
 - 13.1.4 Notificar o titular de dados pessoais e as autoridades acerca do tratamento não autorizado ou ilegal, perda, destruição, dano, alteração ou divulgação não autorizados, bem como qualquer violação de medidas de segurança em relação a dados pessoais cujo tratamento decorra deste Edital; e
 - 13.1.5 Disponibilizar avisos de privacidade para ampliar a transparência e confiabilidade acerca do tratamento de dados pessoais realizado.
- 13.2 Ao participar do processo licitatório objeto deste Edital, a Licitante, por seus representantes legais e sob as penas da lei, declara como verdadeiros quaisquer dados pessoais informados na Documentação de Habilitação e/ou decorrentes do previsto neste Edital, responsabilizando-se por esta garantia e pelo compartilhamento dos dados pessoais com o Senac nos termos da legislação aplicável, em particular da LGPD.
- 13.3 A Licitante declara, por seus representantes legais e sob as penas da lei, que conhece e cumpre integralmente as disposições da LGPD no que toca o tratamento de dados pessoais necessário para a condução de seu negócio e execução de contrato de prestação de serviços fruto desta Licitação, particularmente que (i) observa as obrigações estabelecidas pela LGPD, garantindo, inclusive, a origem lícita e/ou necessidade dos dados tratados; (ii) adota medidas razoáveis para informar empregados e terceiros sobre cuidados e responsabilidades resultantes de normas de proteção de dados pessoais; (iii) possui procedimento que permite notificar o Senac acerca do tratamento não autorizado ou ilegal, perda, destruição, dano, alteração ou divulgação não autorizados, bem como qualquer violação de medidas de segurança em relação a dados pessoais cujo tratamento decorra deste Edital e futuro contrato de prestação de serviços; e (iv) implementou mecanismos para cumprimento de solicitações envolvendo tratamento de dados pessoais pelos titulares e autoridades, e mitigação de riscos, podendo, inclusive, cooperar com o Senac nesse sentido.
- 13.4 A Licitante reconhece que, nos termos da legislação aplicável e políticas de privacidade e segurança da informação do Senac, bem como em

decorrência deste Edital, dados pessoais serão tratados, de forma segura e em ambiente com acesso restrito apenas aos responsáveis pela condução desta contratação, para fins especialmente de viabilizar (i) a participação na Licitação, (ii) a contratação, a condução e gestão das atividades relacionadas ao objeto da Licitação; e (iii) o contato do Senac por qualquer meio, inclusive para participação em processos licitatórios no futuro. Declara, ainda, ciência de que os dados pessoais podem ser, nos termos da lei, compartilhados pelo Senac com outras entidades como auditores, parceiros na análise e armazenamento de dados e controle de acesso às dependências do Senac, órgãos do governo e outros terceiros para fins de transparência e evidência da lisura do processo licitatório, sobretudo para cumprimento de obrigações legais do Senac, execução do contrato, exercício regular de direitos e atingimento de interesses legítimos.

- 13.5 Em caso de dúvidas acerca do tratamento de dados pessoais e/ou para exercer os direitos previstos na LGPD, como de acesso, retificação e exclusão, entrar em contato com o encarregado de proteção de dados do Senac no e-mail privacidade@sp.senac.br.

14 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1 Salvaguardados os interesses do Senac, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, esta Licitação poderá:
- 14.1.1 Ser cancelada, parcial ou totalmente antes da assinatura do contrato ou documento equivalente;
 - 14.1.2 Ter adiada a sua abertura; ou
 - 14.1.3 Ter alterado seu Edital, com fixação de novo prazo para realização da Licitação;
 - 14.1.3.1 Na hipótese mencionada no **subitem 14.1.3** o Senac enviará cópia das alterações efetuadas ou do novo Edital a todas as Licitantes que já o tenham adquirido.
- 14.2 O Senac se reserva ao direito de aumentar ou diminuir o escopo do fornecimento, sem que caiba aos participantes/contratados qualquer direito de indenização ou compensação.
- 14.3 **O Senac não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital obtidas por meio de terceiros.**
- 14.4 **A não observância de qualquer um dos itens deste Edital, parcial ou totalmente, implicará a inabilitação ou desclassificação da Licitante, conforme o caso.**

- 14.5 **Em caso de dúvidas quanto à autenticidade de assinatura em documento ou declaração apresentado na licitação, o Senac se reserva o direito de exigir a qualquer momento a reapresentação do documento ou da declaração com a firma reconhecida.**

São Paulo, 30 de maio de 2022.
Senac São Paulo
Gerência de Materiais e Serviços

**ANEXO I
(M O D E L O)**

(Emitir em papel timbrado da Empresa)

CARTA DE CREDENCIAMENTO

CONCORRÊNCIA Nº 13555/2022

(Razão Social da Empresa, CNPJ, endereço completo com CEP), por seu representante legal **(nome completo, RG e CPF)**, interessada em participar na Concorrência acima mencionada, a qual está sendo realizada pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Senac, Administração Regional no Estado de São Paulo, autoriza o(a) **Sr.(a) (nome completo, RG e CPF)** a representá-la nesta Licitação, estando assim, credenciada e com poderes para praticar todos os atos inerentes à Licitação, inclusive interpor ou desistir da interposição de recursos em todas as fases licitatórias.

Localidade, dia, mês e ano.

Assinatura

Nome do representante legal da empresa.

**ANEXO II
(M O D E L O)**

(Emitir em papel timbrado da Empresa)

CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 13555/2022

(Razão Social da Empresa e CNPJ), vem pelo presente relacionar os documentos de habilitação, exigidos por força do disposto no **item 6** do Edital do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Senac, Administração Regional do Estado de São Paulo:

* Relacionar todos os documentos a serem apresentados, observando a sequência disposta no **item 6** do Edital e numerando as suas folhas).

Nome do Documento	Nº Página
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XX

Localidade, dia, mês e ano.

Assinatura

Nome do representante legal da empresa

**ANEXO III
(M O D E L O)
(Emitir em papel timbrado da Empresa)
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 13555/2022**

(Razão Social da Empresa, CNPJ e endereço completo com CEP), por seu representante legal, **Sr(a). (nome completo, RG e CPF)**, interessada em participar do processo licitatório acima mencionado do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Senac, Administração Regional no Estado de São Paulo, declara:

a) que não existem fatos que impeçam a participação de sua empresa neste certame e que se sujeita integralmente a todas as condições constantes do presente Edital;

b) estar ciente da obrigatoriedade de comunicar a ocorrência de qualquer evento impeditivo superveniente à apresentação dos documentos de habilitação;

c) estar ciente das condições de participação, nos termos do respectivo Instrumento Convocatório, em especial no item 4 deste Edital, e que se sujeita às penalidades previstas na forma da lei, além da suspensão do direito de licitar ou contratar com o Senac por até 2 (dois) anos;

d) possuir estrutura técnica adequada (instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização dos serviços), de acordo com as exigências do presente Edital; e

e) que atende às normas de proteção de dados pessoais, especialmente a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais ("LGPD"), tendo em vista a natureza das informações tratadas, características específicas do tratamento e o estado atual da tecnologia.

Localidade, dia, mês e ano.

Assinatura

Nome do representante legal da empresa

(nome completo e cargo do representante legal da Empresa – somente sócios administradores / proprietários ou procuradores com poderes específicos)

MODELO ANEXO IV
(em papel timbrado da Proponente)

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL
CONCORRÊNCIA Nº 13555/2022

(Razão social da Proponente e **CNPJ**), neste ato representada por seu representante legal, Sr.(a). (nome completo, RG e CPF), vem pela presente apresentar a Proposta Comercial, exigida por força do disposto no **item 7** e respectivos subitens do Instrumento Convocatório para o processo de licitação acima mencionado do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - Senac - Administração Regional do Estado de São Paulo, conforme segue:

TABELA RESUMO DAS TAXAS

MODALIDADES	TIPO DE COBRANÇA	MODALIDADE DA TAXA	TAXA PROPOSTA SEGURADORA (A)	PESO (*) (B)	TAXA PONDERADA (C = A x B)
1 - SEGURO DE VIDA EM GRUPO	MENSAL	MENSAL	‰	0,821405	‰
2 - ACIDENTES PESSOAIS COLETIVOS					
2.1 - Conselheiros	MENSAL	MENSAL	‰	0,001225	‰
2.2 - Alunos	MENSAL	ANUAL	‰	0,150865	‰
2.3 - Viagem Esporádica	MENSAL	ANUAL	‰	0,008910	‰
2.4 - Viagem Permanente	MENSAL	MENSAL	‰	0,017342	‰
2.5 - Estagiários	MENSAL	ANUAL	‰	0,000231	‰
2.6 - Optativo	MENSAL	MENSAL	‰	0,000022	‰
TAXA TOTAL PONDERADA (CTOTAL)				1	‰

Observações:

(*) **PESO**: estabelecido pelo Senac para o cálculo da Taxa Ponderada: $C = A \times B$

- 1) Validade da Proposta: 90 (noventa) dias.
- 2) Prazo de Entrega da apólice: até 15 (quinze) dias a partir da formalização da contratação.

- 3) O pagamento mensal das faturas será efetuado em até 10 (dez) dias úteis da entrega das faturas ao Senac.
- 4) O prazo **para liquidação do sinistro será de até 30 (trinta) dias** contados da entrega de toda a documentação solicitada pela Seguradora, em relação ao respectivo sinistro.
- 5) As taxas apresentadas não contemplam o Imposto sobre Operações Financeiras – IOF de 0,38% (zero vírgula trinta e oito por cento).
- 6) Dados da empresa que efetuará o faturamento:

Razão Social
Endereço:.....Cep.....Bairro.....Município.....Estado.....
CNPJ
Inscrição Estadual
Contato.....Fone.....Fax.....
E-Mail

Localidade, dia, mês e ano.

Assinatura

(nome completo e cargo do representante legal da Empresa – somente sócios administradores / proprietários ou procuradores com poderes específicos).

**ANEXO V
CONCORRÊNCIA Nº13555/2022**

**MEMORIAL DESCRITIVO DO SEGURO DE VIDA EM GRUPO E ACIDENTES
PESSOAIS COLETIVOS – DIVERSAS MODALIDADES**

1 DA VIGÊNCIA

- 1.1 O regime de contratação das apólices é anual, e a vigência contratual é de 60 (sessenta) meses, sendo que, decorridos os primeiros 12 (doze) meses, o Senac e a Seguradora analisarão as condições de renovação das apólices, facultando ao Senac aprovar ou não a emissão das apólices para o ano seguinte.
- 1.2 Durante a vigência das apólices, o contrato poderá ser rescindido pelo Senac se a Contratada pedir concordata, entrar em processo de falência ou demonstrar qualquer outro indício de insolvência.

2 COBERTURAS DO SEGURO DE VIDA EM GRUPO

- Básica – Morte natural por qualquer causa (100%);
- Adicional – Morte acidental – I.E.A. – (200%);
- Adicional – Invalidez Permanente Total ou Parcial por Acidente – I.P.A. (200%);
- Adicional – Invalidez Funcional Permanente Total por Doença – I.F.P.D. (100%);
- Adicional – Cônjuge automático – capital de 50% (cinquenta por cento) da garantia básica a ser paga ao segurado principal em caso de morte do cônjuge;
- Adicional – Assistência Funeral Familiar – Valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) incluindo-se cônjuge e filhos;
- Limite de Idade: sem limite de idade no ato da contratação da

apólice, porém, o limite de idade para as novas inclusões será de 80 (oitenta) anos;

- Cláusula de Excedente Técnico: 50% (cinquenta por cento), devolução com taxa de Despesa Administrativa – D.A. de 15 % (quinze por cento);
- As coberturas deste seguro também são aplicáveis para eventos decorrentes de COVID-19, sem carência.

3 COBERTURAS DOS SEGUROS DE ACIDENTES PESSOAIS COLETIVOS

- Morte Acidental;
- Invalidez Permanente, Total ou Parcial por Acidentes;
- Despesas Médicas Hospitalares Odontológicas;
- Quaisquer eventos decorrentes de COVID-19, sem carência.

4 CAPITAIS SEGURADOS - SEGURO DE VIDA EM GRUPO

- 4.1 Os capitais segurados serão representados pelos múltiplos e garantias estabelecidos na tabela a seguir.

MÚLTIPLOS E GARANTIAS	CAPITAL MÁXIMO DE INDENIZAÇÃO
40 X Salário Nominal Base para Morte Natural (salário limitado a R\$ 17.360,00)	R\$ 694.400,00
80 X Salário Nominal Base para Morte Acidental (salário limitado a R\$ 17.360,00)	R\$ 1.388.800,00
80 X Salário Nominal Base p/ Invalidez Permanente Total ou Parcial por Acidente – I.P.A. (salário limitado a R\$ 17.360,00)	R\$ 1.388.800,00
40 X Salário Nominal Base para Invalidez Funcional Permanente Total por Doença – I.F.P.D. (salário limitado a R\$ 17.360,00)	R\$ 694.400,00

20 X Salário Nominal Base por Morte do Cônjuge (salário limitado a R\$ 17.360,00)	R\$ 347.200,00
Assistência Funeral Familiar	R\$ 7.000,00

4.2 Nota sobre a Assistência Funeral: a Seguradora garante a prestação de serviços dessa assistência em caso de falecimento do segurado titular, bem como seus familiares (cônjuge e filhos) sem que a família tenha que desembolsar qualquer valor. Para os casos em que não houver utilização do serviço de Assistência Funeral diretamente pela Seguradora, ou seja, quando a família optar por providenciar todos os trâmites, a Seguradora fará o reembolso das despesas com o funeral.

5 CAPITAIS SEGURADOS – SEGUROS DE ACIDENTES PESSOAIS COLETIVOS

5.1 Os capitais segurados serão estabelecidos por apólice, conforme quadro a seguir.

MODALIDADE	COBERTURA		
	Por Morte Acidental (100%)	Por Invalidez Permanente Total ou Parcial por Acidente (100%)	Despesas Médicas, Hospitalares e Odontológicas (10%)
Conselheiros	R\$ 297.617,00	R\$ 297.617,00	R\$ 99.206,00
Alunos	R\$ 59.523,00	R\$ 59.523,00	
Viagem Esporádica	R\$ 185.409,32	R\$ 185.409,32	
Viagem Permanente	R\$ 185.409,32	R\$ 185.409,32	
Estagiários	R\$ 59.523,00	R\$ 59.523,00	
Optativo – A	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	

MÚLTIPLOS E GARANTIAS	CAPITAL MÁXIMO DE INDENIZAÇÃO
Assistência Funeral para Conselheiros (morte do titular e cônjuge por qualquer causa)	R\$ 7.000,00

6 GRUPO SEGURÁVEL – SEGURO DE VIDA EM GRUPO

- 6.1 O grupo segurável abrange a totalidade de empregados do Senac, sendo: os ativos, os licenciados por motivo de saúde, afastados por acidente e por outros motivos (licenciados e com contrato suspenso por tempo indeterminado) e os aposentados por tempo de serviço/idade e nos casos por invalidez, sendo este último constante no arquivo mencionado no **ANEXO VII - ARQUIVO 2 RELATÓRIO APOSENTADOS** (desde que não tenha sido beneficiado pela garantia de I.F.P.D.); e também são seguráveis os prestadores de serviço com contrato exclusivo.
- 6.2 A Seguradora deverá apresentar sua proposta considerando 100% do grupo segurável composto por: funcionários ativos, aposentados, licenciados e afastados por qualquer motivo, conforme relação constante nos arquivos eletrônicos nº 1, 2 e 3 (**ANEXOS VI, VII E VII**), vedada qualquer condição quanto a realização de exames médicos ou ainda fornecimento de relatórios médicos.
- 6.3 A quantidade média mensal no seguro de vida em grupo é de 8.600 (oito mil e seiscentos) segurados.
- 6.4 Quando o funcionário recém contratado pelo Senac não aderir ao seguro de vida em grupo no ato da admissão, poderá fazê-lo em até 90 (noventa) dias, mediante preenchimento do formulário de adesão

e designação de beneficiários e Declaração Pessoal de Saúde para análise de aceitação da seguradora.

- 6.5 Quando o funcionário segurado renunciar ao seguro de vida em grupo, poderá solicitar nova adesão, mediante preenchimento do formulário de adesão e designação de beneficiários e Declaração Pessoal de Saúde para análise de aceitação da seguradora.

7 GRUPO SEGURÁVEL – SEGUROS DE ACIDENTES PESSOAIS COLETIVOS

- 7.1 O grupo segurável se compõe conforme a modalidade de Seguro de Acidentes Pessoais Coletivos.
- 7.2 A quantidade média mensal de segurados participantes das diversas apólices de acidentes pessoais coletivos nos últimos 12 (doze) meses é:

Tipo de apólice	Quantidade Média Mensal de Segurados (últimos 12 meses)	Observação
Conselheiros	42	Pagamento Fatura Mensal
Alunos	5.868	Taxa Anual com <u>Tabela de Prazo Curto</u> – Faturamento
Viagem Esporádica	262	Taxa Anual com <u>Tabela de Prazo Curto</u> – Faturamento Mensal
Viagem Permanente	1.433	Pagamento Fatura Mensal

Estagiários	30	Taxa Anual com <u>Tabela de Prazo Curto</u> – Faturamento Mensal
Optativo – A	2	Pagamento Fatura Mensal

- 7.3 Limite de idade para inclusão nos seguros de acidentes pessoais, considerando que na implantação não há limites em quaisquer modalidades abaixo:
- ✓ Conselheiros – Sem limite;
 - ✓ Alunos (todos) – 80 anos para admitidos após o início de vigência da apólice;
 - ✓ Viagem – 80 anos para admitidos após o início de vigência da apólice;
 - ✓ Estagiários – 80 anos para admitidos após o início de vigência da apólice;
 - ✓ Optativo – 80 anos para admitidos após o início de vigência da apólice.

8 DISPENSA DE CARTÃO PROPOSTA

- 8.1 Fica o estipulante dispensado do envio das propostas de adesão com Declaração Pessoal de Saúde Individual – DPS, para os atuais segurados que serão migrados para a nova apólice (transferência de congênere).

8.1.2 A implantação da nova apólice se dará através de arquivo de segurados que representará a totalidade de empregados do Senac – SP sendo: os ativos, os licenciados por motivo de saúde, afastados por acidente e por outros motivos (licenciados e com contrato suspenso por tempo indeterminado) e os aposentados por tempo de serviço/idade e por invalidez, sendo este último constante no arquivo mencionado no **anexo VII** (desde que não tenha sido beneficiado pela garantia de I.F.P.D.).

- 8.2 Para as novas inclusões haverá necessidade do preenchimento do cartão proposta do seguro de vida em grupo sem Declaração Pessoal de Saúde não será facultado à Seguradora recusar a aceitação de novos segurados;
- 8.3 Em caso de sinistro em que não houver cartão proposta, os beneficiários serão aqueles indicados pelos segurados, conforme arquivo mantido pelo Senac - SP e na ausência dessa informação, de acordo com o Código Civil Brasileiro;
- 8.4 Nas apólices de Acidentes Pessoais Coletivos – Viagem e Alunos, é vedada qualquer solicitação de Cartão Proposta para concessões de coberturas.

9 VARIAÇÃO DO GRUPO SEGURADO

- 9.1 É vedada a alteração da proposta fornecida, em caso de variação do grupo segurado que não ultrapasse 15% (quinze por cento), para mais ou menos, no caso de eventuais demissões e admissões no período que antecede o início de vigência da apólice.

10 DA LIQUIDAÇÃO DO SINISTRO

- 10.1 O prazo para liquidação do sinistro será de até 30 (trinta) dias contados da entrega de toda a documentação solicitada pela Seguradora, em relação ao respectivo sinistro.
- 10.2 Ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias, a Seguradora se obrigará a efetuar o pagamento de juros de 1% ao mês, além da correção monetária pelo IGP-M/FGV.
- 10.3 Em caso de sinistro, o Senac encaminhará a documentação necessária

de acordo com as exigências da Seguradora. A Seguradora deverá notificar o Senac sobre a conformidade ou não da documentação em até 5 (cinco) dias úteis após seu recebimento. Não havendo a notificação neste prazo, por parte da Seguradora, será admitido pelo Senac que a documentação está em conformidade com o solicitado passando, portanto, a vigorar o prazo de 30 (trinta) dias.

- 10.4 Suicídio – Não haverá prazo de carência para o início das coberturas deste seguro, excetuados aqueles previstos na legislação em vigor. Por tratar-se de transferência de população atualmente coberta por Seguro de pessoas, para fins do que dispõem o artigo 798 do Código Civil Brasileiro, Lei 10.406 de 10.01.2003, deverá prevalecer o período total de participação do segurado no programa de seguro de pessoas do estipulante e/ou subestipulantes e não somente o período de participação na vigência na nova apólice.

11 FATURAMENTO E PAGAMENTO DO PRÊMIO

- 11.1 É vedada a cobrança de prêmio mínimo para qualquer apólice ou fatura.
- 11.2 Para emissão do faturamento mensal o Senac fornecerá à Seguradora, até o dia 10 do mês subsequente ao mês da cobertura, arquivo contendo a relação mensal do grupo segurado, onde constará nome, registro, datada de nascimento, data de admissão, capital segurado, prêmio, CPF, sexo e estado civil.
- 11.3 Em se tratando dos Seguros de Acidentes Pessoais Coletivos, serão respeitadas as condições técnicas para concessão de cobertura e respectiva cobrança de prêmio, com o envio de relação mensal contendo os dados necessários para a Seguradora efetuar a cobrança

dos prêmios.

11.4 Para as apólices de acidentes pessoais nas modalidades Alunos (todas), Viagem Esporádica e Estagiários, a cobrança dos prêmios se dará pela aplicação da Tabela de Prazo Curto.

11.5 Os prêmios não devem considerar a cobrança do IOF – Imposto sobre Operações Financeiras, pois o Senac é isento, mas deverão considerar os seguintes itens:

11.5.1 Comissão de administração paga mensalmente ao Senac a título de pró-labore, de 5% (cinco por cento);

11.5.2 Custo de emissão das apólices, certificados e livretos de orientação sobre os seguros contratados a serem distribuídos ao grupo segurado.

11.6 Não poderá ocorrer divergência de valor na fatura, ou seja, o valor deverá ser exatamente de acordo com a relação enviada, sem diferença de centavos.

12 FORMAS DE CUSTEIO DOS SEGUROS

12.1 Seguro de Vida em Grupo, com custeio contributivo, conforme a distribuição abaixo:

12.1.1 Estipulante: 55%

12.1.2 Segurado: 45%

12.2 Seguros de Acidentes Pessoais Coletivos – Conselheiros, Viagem Permanente, Viagem Esporádica, Estagiários, Alunos, com custeio não contributivo, conforme descrito a seguir:

12.2.1 Estipulante: 100%

12.2.2 Segurado: 0%

12.3 Seguros de Acidentes Pessoais Coletivos – Optativo (todos) – com custeio contributivo, conforme a distribuição abaixo:

12.3.1 Estipulante: 0%

12.3.2 Segurado: 100%

12.4 As coberturas, condições gerais e especiais devem estar em consonância com o Código Civil.

12.5 A Seguradora deverá encaminhar ao Senac juntamente com o faturamento mensal o demonstrativo do movimento, aberto por Unidade do Senac, aos cuidados da Gerência de Pessoal situada na Rua Dr. Vila Nova, 228 – 8º andar.

12.6 A cobrança do prêmio dos segurados aposentados (ex-funcionários do Senac) será realizada diretamente pelo Senac através da emissão de boletos ou outro método, sem intervenção da Seguradora.

13 HISTÓRICO DE SINISTROS DO SEGURO DE VIDA EM GRUPO

PERÍODO	PRÊMIOS VG/APC	SINISTROS	QUANT.
01/06/2016 - 30/05/2017	R\$ 3.387.891,66	R\$ 3.334.884,21	19
01/06/2017 - 30/05/2018	R\$ 3.821.255,48	R\$ 1.757.826,00	15
01/06/2018 - 30/05/2019	R\$ 4.274.519,82	R\$ 2.405.165,59	22
01/06/2019 - 30/05/2020	R\$ 4.172.314,87	R\$ 3.355.626,66	24
01/06/2020 - 30/05/2021	R\$ 3.487.854,65	R\$ 5.467.878,33	35
01/06/2021 - 28/02/2022	R\$ 4.071.699,15	R\$ 4.072.327,60	24

14 HISTÓRICO DE SINISTROS DOS SEGUROS DE ACIDENTES PESSOAIS COLETIVOS

- 14.1 Nos períodos descritos na tabela do item 13 não ocorreu nenhum Sinistro de acidentes pessoais.

15 TABELA DE PRAZO CURTO PARA SEGUROS DE ALUNOS E VIAGEM ESPORÁDICA

PRAZO EM DIAS	PERCENTUAL
Até 4	5%
De 5 a 7	7%
De 8 a 10	10%
De 11 a 15	13%
De 16 a 20	17%
De 21 a 25	19%
De 26 a 30 (ou um mês)	20%
De 31 a 35	23%
De 36 a 40	25%
De 41 a 45 (ou um mês e meio)	27%
De 46 a 50	28%
De 51 a 55	29%
De 56 a 60 (ou dois meses)	33%
De 61 a 70	36%
De 71 a 75	37%
De 76 a 80	38%
De 81 a 85	39%
De 86 a 90 (ou três meses)	40%
De 91 a 105 (ou três meses e meio)	46%
De 106 a 120 (ou quatro meses)	50%
De 121 a 135 (ou quatro meses e meio)	56%
De 136 a 150 (ou cinco meses)	60%
De 151 a 165 (ou cinco meses e meio)	66%
De 166 a 180 (ou seis meses)	70%
De 181 a 195 (ou seis meses e meio)	73%
De 196 a 210 (ou sete meses)	75%
De 211 a 225 (ou sete meses e meio)	78%
De 226 a 240 (ou oito meses)	80%
De 241 a 255 (ou oito meses e meio)	83%
De 256 a 270 (ou nove meses)	85%
De 271 a 285 (ou nove meses e meio)	88%
De 286 a 300 (ou dez meses)	90%
De 301 a 315 (ou dez meses e meio)	93%
De 316 a 330 (ou onze meses)	95%
De 331 a 345 (ou onze meses e meio)	98%
De 346 a 365 (ou um ano)	100%

16 CORRETORA DE SEGUROS

- 16.1 A Corretora de Seguros indicada pelo Senac será a A. S. CUNHA

BUENO CORRETORA DE SEGUROS LTDA., registrada no CNPJ sob nº 62.868.112/0001-16, deverá possuir Título de Habilitação emitido pela SUSEP/MF – Superintendência de Seguros Privados, comprovando a sua idoneidade como pessoa jurídica (Corretora de Seguros) para atuação nos ramos de Seguros pertinentes ao objeto da presente licitação;

- 16.2 A A. S. CUNHA BUENO CORRETORA DE SEGUROS LTDA. deverá possuir também, apólice ou Endosso de Seguro de Responsabilidade Civil Profissional.
- 16.3 A remuneração de corretagem de seguros relativos aos serviços a serem prestados pela Corretora de Seguros é de 8% (oito por cento).

17 ENTREGA DAS APÓLICES

- 17.1 O prazo para a entrega das apólices não poderá ser superior a 15 (quinze) dias, contados a partir da formalização da contratação.
- 17.2 Caso a Seguradora não cumpra o prazo estabelecido no item anterior, deverá comunicar formalmente o Senac do novo prazo, limitado a 60 (sessenta) dias da data de início da vigência da(s) apólice(s) bem como garantir que as coberturas e garantias em contratação não sofram solução de continuidade, sem qualquer cobrança adicional.

18 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1 A Seguradora não poderá transferir ou ceder a terceiros o objeto do presente Edital sem prévia autorização do Senac. Tal fato não a exime da total responsabilidade da prestação dos serviços.

**ANEXO VI
CONCORRÊNCIA Nº13555/2022**

RELATÓRIO DE ATIVOS

- Todos os atuais segurados ativos.



ARQUIVO 1 - ANEXO
VI RELATÓRIO ATIVO:

ARQUIVO 1 - RELATÓRIO ATIVOS_NOVO_CA_13555_2022.xlsx

**ANEXO VII
CONCORRÊNCIA Nº13555/2022
RELATÓRIO DE APOSENTADOS**

- Todos os atuais segurados aposentados.



ARQUIVO 2 - ANEXO
VII RELATÓRIO APOS

ARQUIVO 2 - RELATÓRIO APOSENTADOS_NOVO_CA_13555_2022.xlsx

**ANEXO VIII
CONCORRÊNCIA Nº13555/2022**

RELATÓRIO DE AFASTADOS

- Relação de segurados afastados por doença ou acidente.



ARQUIVO 3 - ANEXO
VIII RELATÓRIO FUNC

ARQUIVO 3 - RELATÓRIO AFASTADOS_NOVO_CA_13555_2022.xlsx

**ANEXO IX
CONCORRÊNCIA Nº13555/2022**

TABELA RESUMO DE TAXAS

- A ser anexado na Proposta Comercial.



ARQUIVO 4 - TABELA
RESUMO DAS TAXAS.

ARQUIVO 4 - TABELA RESUMO DE TAXAS_CA_13555_2022.xlsx